ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
PODER EXECUTIVO
CNPJ nº 01.763.606/0001-41

LEI MUNICIPAL Nº 2.632/2008, de 14 de março de 2.008.

"Autoriza a celebração de Convênio que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Ação Social Diocesana de Ipameri, inscrita no CNPJ sob o nº 02.269.041/0001-03, estabelecida no Município de Ipameri-GO, situada à Praça Getúlio Vargas n° 12, Centro, CEP 75.780-000, com duração de 01 (um) ano, destinado a fomentar programas e serviços sócios educativos para crianças e adolescentes carentes, visando seu desenvolvimento integral, inclusão permanência e sucesso escolar e integração na família e na comunidade, observando as diretrizes contidas no Programa Ação Continuada Creche Manutenção.

Art. 2º Em face do convênio que se trata a presente Lei, o Município repassará a Conveniada a quantia equivalente ao valor de R$ 83.738,40 (oitenta e três mil, setecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), em parcelas, à medida que os recursos financeiros forem liberados pelo Fundo Estadual de Assistência Social.

Art. 3º Os recursos necessários ao atendimento deste convênio destinada à entidade especificada no art. 1º desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária 10.1033.08.243.0122.2260.339041, do exercício corrente.

Art. 4º Ficam convalidados os repasses efetuados, neste exercício de 2.008, a entidade conveniada.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, os seus efeitos a 1º de janeiro de 2.008.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO, aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2.008.

Jânio Antônio Carneiro
Prefeito Municipal